



**FUNPREM**  
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MUANÁ

PORTARIA Nº 022/2021

MUANÁ, 17 de Maio de 2021

**CRIA COMISSÃO ESPECIAL DE INVENTÁRIO E REAVALIAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS PERMANENTES (MÓVEIS E IMÓVEIS) DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MUANÁ-PA**


**JOSELBA DE NAZARÉ COSTA PACHECO**, Presidente do Fundo de Previdência do Município de Muaná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se proceder ao inventário Patrimonial, para o efeito de comprovação física dos bens moveis e imóveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial e de propiciar meios mais eficiente na realização do inventário anual;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que se faz necessário a baixa de materiais permanentes e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade para o Fundo de Previdência;

Fundo de Previdência de Muaná – FUNPREM  
CNPJ 04.867.350/0001-00

 3494-1208



Praça 28 de Maio, 43 – Centro  
Muaná – Pará – 68825-000



**FUNPREM**

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MUANÁ

**DETERMINA:**

Art 1º. Fica criada Comissão de Inventário e Reavaliação de Bens Patrimoniais Permanentes Moveis e Imóveis do Fundo de Previdência do Município de Muaná-Pa, que terá como objetivo de realizar inventário geral, discriminando de forma organizada e analítica todos os bens permanentes de propriedades, guarda e uso do Fundo de Previdência, inclusive os que lhe são cedidos:

I - Confirmar a existência física de todos os bens patrimoniais tombados;

II - Informar o estado de conservação, classificação contábil dos bens inventariados e a existência ou não de plaquetas de identificação, sendo todas as informações registradas em livro próprio e para este fim e em sistema informatizado;

III - No primeiro ano da Comissão de Inventário e Reavaliação, deve-se executar a avaliação inicial dos bens patrimoniais móveis e imóveis para adoção das novas normas da contabilidade pública, nos termos da Lei nº 4.320/ 64, no Manual CASP vigente no exercício e na NBC T 16.10 que normatiza a avaliação e mensuração de Ativos e Passivos em entidade do Setor Público, que será traduzida através de relatórios de avaliação;

IV - Será realizada pela comissão, a avaliação dos bens patrimoniais permanentes do Fundo de Previdência

Fundo de Previdência de Muaná – FUNPREM  
CNPJ 04.867.350/0001-00





**FUNPREM**

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MUANÁ

periodicamente, sempre que necessário, o qual será traduzida através de relatório assinado por todos os integrantes.

V- Será permitido o acompanhamento e ciência do Conselho Previdenciário, aos relatórios de avaliação dos bens móveis e imóveis do Fundo de Previdência do Município de Muaná;

**Art. 2°.** Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão será composta pelos seguintes servidores:

1. **JOELBA DO SOCORRO COSTA NOBRE** - Gerente de Controle de Patrimônio,
2. **CAMILA CRISTINY MAGNO NUNES** - Secretária do Controle de Patrimônio
3. **MARIA AUXILIADORA DA COSTA PINTO** - Membro do Controle de Patrimônio ;

**Art. 3°.** Para cumprir as atribuições, a Comissão terá acesso a todaa documentação pertinente como se utilizar de todos os meios admitidos em que entender necessário para a conclusão dos trabalhos.

**Art. 4°** . Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação:

**Art. 5°** . Revogam-se as disposições em Contrário;

Muaná, 17 de maio de 2021

Joelba de N. Costa Pacheco  
Presidente do FUNPREM  
Doc. 014/2021-GAB/P/204.

**JOSELBA DE NAZARÉ COSTA PACHECO,**

Presidente do Fundo de Previdência do Município de Muaná

Fundo de Previdência de Muaná – FUNPREM  
CNPJ 04.867.350/0001-00

